

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei visa a denominar Unidade Básica de Saúde Fradique Vizeu a unidade de saúde a ser instalada pelo Programa Integrado Entrada da Cidade, no Município de Porto Alegre, localizada na Rua Frederico Mentz, nº 370.

A denominação é motivada e justificada pela ativa participação de Fradique Vizeu na luta pela defesa da saúde naquela região.

Fradique Vizeu foi líder comunitário do Bairro São Geraldo, onde foi conselheiro e delegado por várias gestões na década de 90, dedicando seu tempo disponível à melhora da qualidade de vida das pessoas que vivem neste Município.

Como conselheiro, dedicou-se, dentre outras tantas, às causas da drenagem no Município, em especial da discussão e efetivação dos condutos forçados Polônia e Álvaro Chaves, da regularização fundiária (construção de casas para moradia de famílias de baixa renda) e da discussão e efetivação do Projeto Entrada da Cidade, onde se inclui, em contrapartida, a construção do posto de saúde a ser denominado em sua homenagem.

Na área da saúde, teve participação efetiva no Conselho Distrital de Saúde Humaitá/Navegantes/Ilhas, sendo secretário do Conselho por diversas gestões.

Foi coordenador do Conselho Local de Saúde do Centro de Saúde Navegantes e colaborador da Secretaria Técnica do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre – SETEC –, como membro efetivo por três gestões.

Pelas razões acima mencionadas, a comunidade e as lideranças comunitárias, bem como o Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre, entendem oportuno dedicar uma homenagem ao exercício dessa participação.

Na certeza de contar com o apoio dos nobres pares, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Sessões, 9 de agosto de 2010.

VEREADOR CARLOS TODESCHINI

PROJETO DE LEI

Determina que seja denominado Unidade Básica de Saúde Fradique Vizeu o equipamento público a ser instalado em terreno localizado na Rua Frederico Mentz, nº 370, Bairro Farrapos.

Art. 1º Será denominado Unidade Básica de Saúde Fradique Vizeu o equipamento público a ser instalado no terreno localizado na Rua Frederico Mentz, nº 370, Bairro Farrapos, matriculado sob o nº 78.370 no Cartório de Registro de Imóveis – 4ª Zona, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.